

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 3 CCJ e à CAS.
 Em 30, 03 2000

Stamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA
 DO DISTRITO FEDERAL

LEIDO
 Em 29, 03 2000
Costa
 Assessoria do Plenário

PL 1140/2000

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Dispõe sobre a criação da Avenida Transoeste, no Setor Oeste da Região Administrativa do Gama – RA II, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criada a Avenida Transoeste localizada na Região Administrativa do Gama – RA II, que se inicia na Quadra 02, até a Quadra 29, passando pelas quadras de nº 04, 12, 16 e 26.

Art. 2º – O Poder Executivo mediante às ações da Administração Regional do Gama – RA II, adotarão as devidas providências visando a implementação da Avenida Transoeste do Gama, constante da presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1140/2000
Fis. nº 01

O cidadão gamense não tem nenhuma outra alternativa para transpor o Setor Oeste da cidade sem se submeter ao trânsito intenso, principalmente nas horas de maior pique.

Pelas vias normais os moradores dos Setores Oeste, Leste e Norte percorrem um verdadeiro labirinto para chegarem a Avenida dos Pioneiros, formando um verdadeiro caos no trânsito daquela cidade.

Tendo como base que o melhor caminho para se ligar dois pontos é o traçado de uma reta, não vemos nenhum óbice para a criação da referida



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Transoeste e a sua viabilização só irá facilitar a qualidade de vida do cidadão gamense.

Com esta proposta, estamos sinalizando as alterações que iremos formalizar junto ao Plano Diretor Local, que brevemente estará tramitando neste Casa Legislativa, por reivindicação não somente nossa, mas de toda a comunidade daquela região numa tentativa de despertar e conscientizar a sociedade quanto à valorização da vida humana no seu cotidiano.

Conclamamos, portanto, os nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, principalmente aqueles que darão os seus pareceres técnicos nas Comissões Permanentes, tendo em vista o seu alto alcance social, urbanístico e de cidadania.

Sala das Sessões, março de 2000.


WILSON LIMA

Deputado Distrital - PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1340/2000
Fls. n.º 09